



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Excesso:	70.000,00
Fontes de Recurso	
01 00 TESOURO	70.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2824, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei 2.775 de 16 de julho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 10 de Lei 2.775/2025 o seguinte parágrafo:

§ 4º Fica autorizado às entidades do III setor, sem fins lucrativos sendo Organizações Sociais, Organização Social de Interesse Público, Organização Sociedade Civil e outras que possam se enquadrar com filantropias a remunerar servidores públicos com recursos das Parcerias celebradas com poder público, nos termos da lei municipal número 2.821 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal